

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av. Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 Fax: 55.3282.1084

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

FMHH

Processon°68/2021

DISPENSADE LICITAÇÃO N°07/2021

Contratação Emergencial de empresa para prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção. Com base no Artigo 24, inciso IV, da lei federal 8.666/1993. Pretende-se Contratação emergencial da empresa Lavanderia e Comércio Milbradt Ltda, CNPJ 07.572.051/0001-37, sito à Rua Sete de Setembro, n°827, Bairro N. Sra. Perpétuo Socorro, CEP 97045-450, na cidade de Santa Maria-RS.

DO OBJETO:

Contratação Emergencial de empresa para prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar e processamento de roupas de serviços de saúde em todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, mediante operacionalização e o desenvolvimento de todas as etapas compreendendo: coleta, lavagem, desinfecção. Com base no Artigo 24, inciso IV, da lei federal 8.666/1993.

DA JUSTIFICATIVA:

A terceirização da prestação dos serviços de Lavanderia Hospitalar é motivada por ter sido autuado no exercício de fiscalização sanitária pela 7ª Coordenadoria Regional de Vigilância em Saúde Serviço de Vigilância Sanitária, dentre várias irregularidades, o processamento de roupa hospitalar contaminada não está adequado as normas da Vigilância Sanitária, Fator físico inadequado da unidade para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao cumprimento das etapas, ajuda na redução do desgaste do enxoval e maior controle em relação ao reuso dos enxovais. Salientamos que a realização do serviço fora das dependências da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa contribui para a redução do risco de contaminação do ambiente hospitalar, até que a mesma conclua suas obras necessárias para dar continuidade ao serviço. A presente contratação será feita em caráter emergencial, visto que o processo regular Licitatório para a contratação de uma empresa para reformas na lavanderia restou deserta.

OBJETO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação emergencial de empresa para a prestação dos serviços de Lavanderia Hospitalar, compreendendo todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso. Entende-se por condições ideais de uso roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nos termos da Resolução – RDC N° 6, de 30 de Janeiro de 2012 as roupas hospitalares representam todo e qualquer material de tecido utilizado dentro do hospital e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para sua reutilização. Roupas hospitalares, por exemplo, incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, e roupas de funcionários.

DA FORMA DE ENTREGA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratação emergencial de empresa para a prestação dos serviços de Lavanderia Hospitalar, compreendendo todas as suas etapas desde sua utilização até o retorno em condições ideais de reuso. Entende-se por condições ideais de uso roupas que tenham passado por todas as etapas do processo de higienização, conforme padrão estabelecido pelo Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária nos termos da Resolução – RDC N° 6, de 30 de Janeiro de 2012.

As roupas hospitalares representam todo e qualquer material de tecido utilizado dentro do hospital e que necessitam passar por um processo de lavagem e secagem para sua reutilização.

Roupas hospitalares, por exemplo, incluem lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, e roupas de

funcionários.

A CONTRATADA, DURANTE A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO, SE COMPROMETE A:

Suprir a demanda oferecida pela contratante, prestando todo serviço de lavanderia necessário;

A empresa CONTRATADA compromete-se a recolher e entregar as roupas a serem lavadas, 01(uma) vez por semana, em dias pré-determinados por ambas as partes, em caso de feriado no próximo dia útil

Manter durante toda a execução do serviço contratual, todas as condições de habilitação e qualificação, estipulados no processo licitatório original do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas; Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução o do contrato;

Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução contrato, pagando os emolumentos prescritos em lei;

Não transferir, subcontratar, ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços;

Outras obrigações constantes na Minuta do Contrato;

A contratada não será responsável: Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Realizar pontualmente o pagamento da remuneração prevista no presente instrumento;

Manter a CONTRATADA informada sobre horários de recolhimento e entrega das peças a serem lavadas, assim como da quantidade a ser encaminhada para a CONTRATADA;

Indicar uma única pessoa como representante para tratar os assuntos referentes aos serviços do presente Contrato, com autonomia para decisões além de seu endereço eletrônico e telefone; fornecer o equipamento e instruções porventura necessárias para sua perfeita utilização, quando da entrega.

Responder às solicitações da CONTRATADA a respeito do desenvolvimento do serviço da forma mais rápida e clara possível;

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9) Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);

10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III).

11) Alvará de Localização e Funcionamento;

12) Alvará Sanitário.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, desde que esteja em conformidade com o disposto na **Lei nº 8.666/93 e dentro do prazo de validade.**

DAS PENALIDADES-O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais

pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zerovírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 "caput" da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos De qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar o Notade Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- 1) A FMHHTC, no prazo de três (03) dias depois de efetivada e homologada a Dispensa de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1) Como pagamento da prestação de serviços especificados, fica estabelecido um mínimo de utilização por remessa semanal o qual é fixado em R\$ 1.725,00, em até 150 Kg, valor mensal de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), totalizando R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) durante os 6 meses, com acréscimo de R\$ 11,50 o Kg excedente por remessa. O pagamento dos serviços prestados durante o mês, deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a apresentação de nota fiscal/fatura, visada e datada pelo servidor designado por Portaria para fiscalizar a execução do contrato.

A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do FGTS, Negativa Municipal de suas e de, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à FMHHTC, além da já estipulada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) As despesas de frete (transporte) ficarão a cargo da empresa contratada, bem como a responsabilidade por eventuais danos aos materiais e equipamentos - objeto da presente Dispensa de Licitação, decorrentes da prestação pretendida;
- 2) A FMHHTC se reserva o direito de recusar serviços, materiais e equipamentos que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo como exigido neste Edital.
- 3) A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.
- 4) O objeto desta Dispensa de Licitação deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital, deverá atender a Legislação especificada na LF nº 8.666/93, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, quando se aplicar.
- 5) As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão por conta das dotações orçamentárias existentes nas rubricas:

122.501 3.3.90.39.00.00.00.00.0400 - R\$ 184.109,44.

29.2502 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 - R\$ 101.500,00.

41.2506 3.3.90.39.00.00.00.00.4230 - R\$ 37.004,20.

49.2507 3.3.90.39.00.00.00.00.4297 - R\$ 30.328,89.

53.2510 3.3.90.39.00.00.00.00.4230 - R\$ 42.000,00.

- 6) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com

aconsequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L. F.nº 8.666/93 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.
- 7) Será fiscal do contrato e responsável pelo acompanhamento do presente Processo: **Eduardo de Oliveira Luongo**.
- 8) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.
- 9) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, Sita a Rua Cel. Meza, 373, ou pelo Telefone/FAX (055)32821267.

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato-Anexo I;
- b) Declaração de Inidoneidade-Anexo II;
- c) Declaração de que não emprega menor-Anexo III;

Lavras do Sul, 23 de agosto de 2021.

**Santo Carlos Halabi
Machado Presidente da
FMHHTC**